



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

**PROCESSO Nº 117/2022**  
**MODALIDADE Tomada de Preços Nº 7/2022**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 243/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CLINICA DA MULHER E DO CENTRO DE SAUDE DE CAMPO BONITO.**

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **CONSTRUPATO LTDA** CNPJ: 01.884.064/0001-65.

**Cláusula Primeira:** Conforme solicitação do setor de engenharia, conforme o descritivo de serviços que foram necessários acrescentar para a boa finalização da reforma da obra, fica aditado o contrato em 7,19% (sete vírgula dezenove por cento), conforme Art. 65 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Segunda:** Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu

Assinaturas: Mario Weber e **CONSTRUPATO LTDA.**

CAMPO BONITO, 14 de dezembro de 2022.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

Processo Nº 195/2022  
Inexigibilidade nº 26/2022

**Objeto:**

Convênio de repasse firmado com a associação de catadores de materiais recicláveis do município de campo bonito – ACRECAMPO, conforme plano de trabalho apresentado. Os repasses serão feitos mensalmente por um período de 12 meses compreendendo dezembro/2022 a dezembro/2023.

**EXECUTOR:**

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS  
DE CAMPO BONITO- ACRECAMPO  
CNPJ 47.368.239/0001-82

VALOR TOTAL: R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais). Sendo R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais mensais)

**Órgão Requisitante:**

Secretaria	Dotação
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.3.90.39.82.03.00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS
	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Conforme art. 25 caput da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Campo Bonito, 14 de dezembro de 2022.

Sandra Scimeoni de Albuquerque  
Presidente da C.P.L.

Mário Weber  
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

Inexigibilidade Nº 26/2022  
PROCESSO Nº 195/2022

**DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa jurídica FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAMPO BONITO- ACRECAMPO, CNPJ 47.368.239/0001-82.

Secretaria	Dotação
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.3.90.39.82.03.00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

### Itens

Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Repasso mensal referente a coleta e separação de materiais recicláveis e resíduos, no perímetro do município.	mensal	12	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00

Campo Bonito, 14 de dezembro de 2022.

Mário Weber  
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

Inexigibilidade Nº 26/2022  
PROCESSO Nº 195/2022

**RATIFICO a INEXIGIBILIDADE**, a favor da pessoa jurídica com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa jurídica FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAMPO BONITO- ACRECAMPO, CNPJ 47.368.239/0001-82.

Dotação orçamentária;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.3.90.39.82.03.00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
---	---

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro reais). Os repasses acontecerão mensalmente do período de dezembro/2022 a dezembro/2023.

Campo Bonito, 14 de dezembro de 2022.

Mário Weber

Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

Inexigibilidade nº 25/2022

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307/2022

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, CNPJ 80.869.621/0001-45 E A EMPRESA GT MARQUES ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.561.117/0001-19.**

Identificação: Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.869.621/0001-45, com sede administrativa na Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, 252, Centro, neste município. Neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MÁRIO WEBER**, residente no Alto Canela, zona rural, Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 655.602.809-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **GT MARQUES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.561.117/0001-19, com sede na Rua Sônia Garbim Sotilli, nº 33, Bairro Santa Catarina, CEP 89.990-000, na Cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor **GILMAR TIBURCIO MARQUES**, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, portador do CPF sob nº 687.520.599-87, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA O SHOW DA VIRADA, NO DIA 31/12/2022**, com início do show previsto para às 22h (vinte e duas horas) do dia 31/12/2022 e término às 02h (duas horas) do dia 01/01/2023.

Parágrafo Primeiro. A presente contratação é celebrada em caráter intuitu personae, só podendo ser executada pela banda **PLANETA SOM**.

**VIGÊNCIA:** TRINTA DIAS.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *Secretaria de Educação e Cultura - Departamento de Cultura – Manutenção das festividades do Município – 3.3.90.39.22.00.00 – Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica*

**VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** Pelo show contratado pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor certo determinado de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), a serem pagos à vista, após emissão da Nota Fiscal.

**FORO:** COMARCA DE GUARANIAÇU – PR.

**ASSINATURAS:** Mário Weber e Gilmar Tiburcio Marques.

Campo Bonito, 14 de dezembro de 2022.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

PROCESSO Nº 188/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 107/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 172022 de 17/01/22, sobre o Processo de Licitação nº 188/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DIESEL TIPO S-10 E ARLA 32, PARA USO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO.

**Art. 2º.** Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	Vi. Extenso
D S R PEGORARO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	14.646.972/0001-62	R\$ 791.434,00	setecentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais

CAMPO BONITO, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE – PREGOEIRA  
MARIO WEBER - PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3440/2022.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1455/2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2022 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.7º da Lei 1456 de 23/12/2021.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2022 - LOA nº. 1456/2021 de 23/12/2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-30.000,00 (Vinte mil reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE.

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0006.2.007 000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo \_\_\_\_\_ R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos - 303 - Saúde percentual vinc s/rec e impostos

Ementa nº. 4 - Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

Despesa: 346

**TOTAL DAS ENTRADAS \_\_\_\_\_ R\$= 20.000,00**

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação na Fonte 303 de R\$ 20.000,00 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

**Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1455/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Dezembro de 2022.

  
MÁRIO WEBER  
PREFEITO